

,

TERMO DE REFERÊNCIA -

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar urbano e rural, gerados no Município de Guararapes-SP

Guararapes - SP

Junho de 2026

Sumário

1. DO OBJETO:	3
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:	3
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	5
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	10
5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES	10
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:	12
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:	16
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	16
10. DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO DAS COLETAS URBANA E RURAL	Erro! Indicador não definido.
11. PLANO DE COLETA	17
11. PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	18
12. PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	18
13. DA PESAGEM E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	19
10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	19
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
12. PRAZO DE VIGÊNCIA	28
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	28
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	28
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) domiciliar e rural no Município de Guararapes/SP, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UNID	QUANT
01	Serviço de coleta de lixo domiciliar em Zona Urbana do município e transporte até o aterro sanitário.	ton/mês	750,0
02	Serviço de coleta de lixo domiciliar em Zona Rural do município (por meio de transbordo em containers) e transporte até o aterro sanitário.	ton/mês	23,7

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação encontra fundamento jurídico, técnico e administrativo nos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que impõem ao Poder Público o dever de assegurar a adequada prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, caracterizados como serviços públicos essenciais.

Nos termos do art. 6º, XXIII, e art. 18 da Lei nº 14.133, a contratação está devidamente precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP), no qual foram demonstradas a necessidade pública, a viabilidade técnica da solução, a adequação ao interesse público e a compatibilidade com o planejamento institucional e orçamentário.

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos constitui obrigação do Município, conforme estabelecido no art. 30, inciso V, da Constituição Federal, sendo classificado como serviço público essencial, contínuo e indispensável à preservação da saúde pública, ao controle sanitário e à proteção do meio ambiente.

A contratação também observa:

A Lei nº 12.305, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo a
--

responsabilidade do titular do serviço público pela gestão integrada e pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos;
A Lei nº 11.445, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para o saneamento básico, incluindo os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
A legislação ambiental correlata e normas técnicas aplicáveis.

Do ponto de vista administrativo, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar:

- I – Continuidade e regularidade do serviço público essencial;
- II – Atendimento às metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
- III – Mitigação de riscos sanitários e ambientais decorrentes da disposição inadequada de resíduos;
- e IV – Observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133.

Adicionalmente, considerando a complexidade operacional do serviço, que envolve frota especializada, equipe técnica treinada, controle de rotas, destinação ambientalmente adequada e atendimento a normas de segurança do trabalho, demonstra-se tecnicamente mais vantajosa a contratação de empresa especializada, mediante procedimento licitatório, em detrimento da execução direta pela Administração.

Em observância ao disposto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pela inversão das fases do procedimento licitatório, promovendo a habilitação dos licitantes em momento anterior à apresentação e julgamento das propostas, por meio de ato devidamente motivado e com explicitação dos benefícios decorrentes dessa medida.

A adoção da inversão de fases visa proporcionar maior segurança jurídica ao certame, assegurando que apenas licitantes previamente habilitados e aptos a executar o objeto da contratação participem das etapas subsequentes. Tal medida reduz o risco de adjudicação a empresas sem capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira compatível com as exigências do objeto.

Além disso, a inversão de fases contribui para a eficiência administrativa, ao permitir que eventuais questionamentos relacionados à habilitação sejam resolvidos previamente, evitando retrabalho, atrasos decorrentes de inhabilitações posteriores e possíveis prejuízos à continuidade das atividades administrativas.

Considerando a complexidade e a relevância do objeto licitado, a verificação antecipada das condições de habilitação mostra-se medida adequada para garantir a seleção de fornecedores efetivamente qualificados, promovendo maior confiabilidade ao processo, mitigação de riscos

contratuais e melhor atendimento ao interesse público.

Dessa forma, restam demonstrados os benefícios decorrentes da inversão de fases, atendendo aos requisitos legais estabelecidos no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual sua adoção mostra-se conveniente e oportuna para a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na prestação integrada e contínua dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) domiciliares e equiparados, compreendendo a execução operacional, o fornecimento de infraestrutura, mão de obra especializada, equipamentos, sistemas de controle e destinação ambientalmente adequada.

3.1 Escopo Operacional:

A solução contempla:

I – **Coleta regular porta a porta** de resíduos domiciliares e comerciais equiparados;

II – Coleta em **áreas urbanas** consolidadas, bairros periféricos e distritos;

III – Coleta em **área rural, em 15 pontos** pré estabelecidos pelo corpo técnico ambiental da Prefeitura Municipal;

IV - Coleta em vias pavimentadas e não pavimentadas;

V – Transporte dos resíduos até **aterro municipal** ou estação de transbordo ou unidade de destinação final devidamente licenciada;

VI – Operação em regime contínuo, conforme frequência e rotas definidas pela Administração.

3.2. Caracterização dos Resíduos a serem coletados:

Serão coletados resíduos sólidos urbanos classificados como:

Resíduos domiciliares (urbanos e rural) orgânicos ou Classe II A;

Resíduos originados em estabelecimentos comerciais equiparados aos domiciliares;
Pequenos volumes de resíduos resultantes da limpeza de logradouros públicos, quando especificados.
Resíduos orgânicos ou Classe II A de indústrias desde que: a empresa realize o pagamento do IPTU e que sejam especificados a composição, quantidade e frequência em relatório técnico devidamente assinado por responsável.

Não integram o escopo da coleta:

Resíduos da Construção Civil (RCC);
Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);
Resíduos perigosos, conforme classificação ambiental vigente.

3.3 Componentes da Solução

A solução é estruturada nos seguintes eixos:

a) Recursos Humanos:

- **03 Motoristas** devidamente habilitados na categoria compatível;
- **10 Coletores** treinados para manejo seguro dos resíduos, ou mais conforme a necessidade;
- **01 Encarregado**/supervisor operacional;
- Equipe administrativa de apoio;
- Profissional técnico responsável (quando exigido);
- Todos os empregados deverão estar uniformizados, equipados com EPIs adequados e treinados conforme normas de segurança do trabalho.

b) Frota e Equipamentos:

- **02 Caminhões coletores compactadores de 15 m³ para coleta dos resíduos sólidos urbanos com no máximo 01 (um) ano de uso;**
- **01 Caminhão coletor compactador para coleta dos resíduos sólidos rurais com no máximo 01 (um) ano de uso;**
- **01 Caminhão coletor reserva** para substituição imediata em caso de manutenção;
- Sistema de compactação adequado e em pleno funcionamento com no **máximo 01 (um)**

ano de uso;

- Equipamentos auxiliares (contêineres, ferramentas operacionais, sistemas hidráulicos);
- Promover o local para a pesagem dos resíduos às suas despesas;
- A frota deverá atender aos requisitos de segurança veicular, controle de emissões atmosféricas.

c) Sistema de rastreamento veicular:

- Rastreamento, monitoramento e gerenciamento eletrônico;
- Todos os veículos deverão dispor de equipamentos que possibilitem o rastreamento, monitoramento e gerenciamento eletrônico da frota/equipe;
- O sistema utilizado deverá possibilitar o acompanhamento em tempo real das imagens da prestação dos serviços contratados;
- O Sistema deverá possibilitar ainda a emissão de relatórios digitais (via web ou em arquivo digital) ou impressos, contendo no mínimo as seguintes informações:

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Localização do veículo em mapa compatível com a base digital da Contratante, em tempo real;- Relatório Diário de Operação (RDO);- Relatório de medição dos serviços;- Relatório de paradas;- Relatório de passagens em um endereço;- Relatório de descrição do itinerário;- Relatório de quilometragem percorrida. |
|--|

- Os relatórios deverão ficar registrados no sistema para consulta pelo período de no mínimo 6 (seis) meses;
- O acesso e as informações e relatórios acima elencados, serão utilizados para o monitoramento e fiscalização da realização dos serviços contratados, assim como permitir o acompanhamento em tempo real da realização dos serviços, quanto a itinerário, bairros, horários a serem cumpridos, e velocidades utilizadas;
- O sistema permitirá também resposta imediata aos munícipes que por ventura façam

questionamentos quanto a atraso ou falta dos serviços de coleta;

- O acesso ao sistema deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, online via web em tempo real, restrito apenas a Contratante. E deverá estar disponível durante todo o período de vigência do contrato;
- A Contratada deverá fornecer o treinamento aos usuários indicados pela Contratante para operarem o sistema de Rastreamento, Monitoramento e Gerenciamento Eletrônico;
- A Contratada deverá disponibilizar o sistema e as informações em tempo real à Contratante;
- Será responsabilidade da Contratada, manter os equipamentos com carga suficiente para a jornada de trabalho;
- Os equipamentos e sistemas instalados só poderão ser removidos com expressa determinação ou autorização da Contratante ou com base em justificativa previamente apresentada pela Contratada e aceita pela Contratante;

d) Planejamento e Roteirização:

- A coleta deverá ocorrer **3 vezes por semana** em cada setor da cidade, em dias diferentes aos da coleta seletiva de materiais recicláveis;
- A empresa CONTRATADA deverá manter **duas equipes para execução** da coleta do resíduo domiciliar operando de forma concomitante, a fim de se evitar o acúmulo de resíduos nas lixeiras e vias até as 13 horas, de modo que não se encontre mais resíduos nem nas lixeiras ou nas ruas.
- Será atribuição da CONTRATADA programar o horário e os itinerários dos serviços, conforme metodologia de execução, apresentados no **Plano de Coleta**, o qual deverá ser aprovado pelo corpo técnico do Departamento de Meio Ambiente.
- Qualquer alteração na coleta deverá ser precedida de comunicação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente aceita pela CONTRATANTE.
- Planejamento para atendimento de sazonalidades e aumento de demanda;
- Compatibilização com horários que minimizem impactos no tráfego urbano na região central;
- A CONTRATADA deverá manter uma linha telefônica que deverá ser utilizada para o **"DISQUE-LIMPEZA"** e também um escritório com a estrutura necessária para o bom andamento dos trabalhos, esse número deverá ser impresso no caminhão da coleta e

informado à população para que esta possa ligar quando necessário.

3.4 Modelo de Execução:

O serviço será executado sob regime de empreitada por preço unitário (por tonelada coletada), com medição mensal baseada em:

- Relatórios de pesagem emitidos por balança aferida com assinatura do funcionário da contratante designado para acompanhar junto à balança;
- Relatório de cronoquilometragem;
- Registro do percurso diário executado durante a jornada de trabalho em cada coleta por cada caminhão;
- Indicadores de desempenho contratualmente estabelecidos.

3.5 Sustentabilidade e Conformidade Ambiental:

A execução deverá observar:

- Princípios da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Municipal;
- Os caminhões coletores deverão ser carregados de modo que o resíduo domiciliar não transborde para a via pública.
- Redução de impactos ambientais;
- Controle de emissões e ruídos;
- Destinação ambientalmente adequada;
- Conformidade com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

3.6 Continuidade e Natureza do Serviço:

Trata-se de serviço público essencial, de natureza contínua, cuja interrupção compromete a saúde pública, o equilíbrio ambiental e a salubridade urbana, exigindo execução ininterrupta durante toda a vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- i. Apresentar toda a **documentação** necessária e exigida em contrato;
- ii. Apresentar um **Plano de Coleta**, elaborado por responsável técnico da área ambiental;
- iii. Apresentar um **Plano de Educação Ambiental**, a ser executado no município, elaborado por responsável técnico da área ambiental.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos

Quantidade de resíduos coletados mensalmente no perímetro urbano entre os anos de 2019 e 2026, são apresentados na Tabela 01. Nesse período, observa-se uma geração média aproximada de **695.901 kg por mês**.

Entretanto, considerando a expansão urbana com o surgimento de novos bairros, como Portal do Sol e Frutal, além de outros loteamentos que ainda se encontram em fase de aprovação de projeto, estima-se que essa média possa ser atualizada para aproximadamente **750.000 kg por mês**.

Tabela 01 – Resíduos coletadas entre os anos de 2019 a 2026.

Mês	Quantidades coletadas em quilogramas/mês							
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Janeiro	--	893.040	720.620	689.580	734.780	719.760	702.660	742.120
Fevereiro	--	747.130	652.350	611.810	651.550	633.820	635.590	690.940
Março	--	712.560	745.510	654.510	728.980	659.810	640.710	675.610
Abril	--	679.910	641.930	648.310	657.170	670.270	640.740	655.700
Maio	--	694.070	675.000	649.770	688.230	679.570	714.560	636.520
Junho	--	729.760	667.350	634.090	650.960	566.550	634.980	659.880

Julho	--	696.530	655.560	710.680	667.740	766.660	650.220	--
Agosto	--	693.650	669.880	669.850	688.650	656.920	616.730	--
Setembro	--	738.360	683.230	648.150	698.060	629.180	729.070	--
Outubro	782.630	916.650	796.590	685.370	700.410	684.970	674.810	--
Novembro	754.830	100.000	664.850	705.950	717.430	696.580	625.610	--
Dezembro	841.880	768.240	695.670	785.810	724.280	721.000	776.290	--
Média	793.113	697.492	689.045	674.490	692.353	673.758	670.164	676.795

Fonte: baseada nas pesagens dos contratos anteriores desta Prefeitura Municipal (Contrato N° 002/2019 e N° 010/2026).

Resíduos Sólidos Domiciliares Rural

Para fins de estimativa e dimensionamento dos serviços de manejo de resíduos sólidos domiciliares no Município de Guararapes, esclarece-se que não serão adotados como referência os dados de coleta informados pela empresa contratada no ajuste anterior. Tal decisão fundamenta-se no fato de que a prestação dos serviços ocorreu de forma irregular, com descontinuidade operacional, falhas no cumprimento das rotas estabelecidas e ausência de registros sistemáticos confiáveis quanto às quantidades efetivamente coletadas.

Dessa forma, os volumes anteriormente apresentados não refletem a real geração de resíduos da população atendida, podendo estar subestimados ou superestimados em razão da inexecução parcial do contrato. Assim, para garantir maior rigor técnico e segurança no planejamento, opta-se pela utilização de parâmetros per capita reconhecidos tecnicamente, até que seja possível consolidar dados consistentes a partir de operação regular e devidamente monitorada.

A população rural de 1.581 habitantes do Município de Guararapes apresenta geração estimada de resíduos sólidos domiciliares com base em coeficiente per capita médio de 0,50 kg/habitante/dia, parâmetro usualmente adotado para áreas rurais brasileiras. Dessa forma a Tabela 02 apresenta a estimativa gerada.

Tabela 02 – Estimativa de Resíduos Gerados na Zona Rural.

Estima-se uma produção aproximada de 790,5 kg/dia, equivalente a 0,79 toneladas diárias,

23,7 toneladas mensais e cerca de 288 toneladas anuais de resíduos sólidos domiciliares.

Quanto à composição gravimétrica estimada, considera-se predominância de matéria orgânica (aproximadamente 60%), seguida por materiais recicláveis (cerca de 25%) e rejeitos (em torno de 15%). Esses dados fornecem base técnica preliminar para o dimensionamento da coleta, transporte e destinação final, devendo ser posteriormente validados por meio de estudo gravimétrico local para maior precisão no planejamento operacional.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos

6.1. Regime de execução

6.1.2. Coleta

Os resíduos domiciliares e comerciais deverão ser acondicionados em sacos plásticos ou recipientes apropriados para o descarte dos mesmos, pelos munícipes.

Competirá à CONTRATADA informar aos munícipes do acondicionamento correto dos resíduos, para facilitar a operação da coleta e evitar despejos de materiais nas ruas e vias.

A CONTRATADA deverá **recolher o resíduo domiciliar e comercial porta-a-porta**, e ficando a mesma **PROIBIDA de acumular os resíduos outrora coletados nas vias**, esquinas ou canteiros, para posterior coleta pelo caminhão.

A CONTRADA será responsável pela divulgação das datas e horário das coletas junto à população. A coleta deverá ser **finalizada até às 13h** em cada dia.

Os coletores deverão apanhar e transportar os resíduos acondicionados nos sacos plásticos com o devido cuidado para não os danificar e evitando assim o derramamento de resíduos nas vias públicas, caso ocorra a CONTRATADA deverá recolher os materiais das vias.

É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio. O recipiente vazio quando for o caso, deverá ser recolocado onde se encontrava, em pé. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem

tombado dos recipientes, ou que tiverem caído durante a coleta, deverão ser recolhidos.

A CONTRATADA deverá manter um fiscal para os serviços de coleta, para cada turno, que zelar pelo bom andamento dos trabalhos.

6.1.3. Transporte

O veículo coletor carregado de materiais deverá ser pesado, em uma BALANÇA indicada pela CONTRATADA, antes de cada jornada de trabalho realizando a **TARA do veículo**, e após a coleta dos materiais ele deverá ser **pesado novamente**. Este procedimento tem por objetivo calcular a quantidade de materiais que estão sendo coletados por setor, por dia, nos bairros da cidade e disponibilizados para triagem, em tonelada.

A CONTRATADA deverá manter **duas equipes** para execução da coleta do resíduo domiciliar e cada uma deverá ser constituída de **01 (um) motorista**, no mínimo **04 (quatro) coletores** e **03 (três) caminhões compactadores** de carga traseira, bem como ferramentas de trabalho. Um dos caminhões ficará de **reserva**, para que não haja descontinuidade dos serviços, caso ocorra alguma eventualidade.

Os caminhões coletores compactadores que integrarão a frota de coleta deverão possuir **idade máxima de 01 (um) ano** e apresentar perfeitas condições de uso. A licitante vencedora deverá apresentar a frota de caminhões para **vistoria e aprovação junto à Prefeitura**, antes da celebração do contrato, sob pena de ser inabilitada e convocada a próxima licitante mais bem classificada. A Contratada terá o **prazo de 120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos.

As marcas, os modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da CONTRATADA respeitada as condições acima descritas. Os caminhões deverão conter sistema de **rastreamento veicular**.

A CONTRATADA deverá apresentar anualmente no início de todo ano, um **teste de fumaça preta** dos veículos da frota que será usada para a coleta dos resíduos, de acordo com o Método de Ringelmann, devidamente assinado por técnico responsável.

A CONTRATADA deverá manter um **fiscal para os serviços** de coleta, para cada turno, que zelar pelo bom andamento dos trabalhos, contando com um veículo próprio (**picape**) **do idade máxima de 05 (cinco) anos**.

A CONTRATADA deverá manter **escritório com sede** no município de Guararapes.

6.1.3. Destinação Final

Todo material deverá ser encaminhado para o **Aterro Municipal**.

6.2. Frequência mínima:

A coleta dos resíduos domiciliares de que trata este item deverá ter a frequência de **3 vezes por semana** em cada setor da cidade, em dias diferentes aos da coleta seletiva de materiais recicláveis. Será atribuição da CONTRATADA programar o horário e os itinerários dos serviços, conforme metodologia de execução, apresentados em **Plano de Coleta**.

Qualquer alteração na coleta deverá ser precedida de comunicação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

Resíduos Sólidos Domiciliares Rural

6.1. Regime de execução

6.1.2. Coleta

Os resíduos domiciliares rurais deverão ser acondicionados em sacos plásticos ou recipientes apropriados para o descarte dos mesmos.

A CONTRATADA deverá disponibilizar **15 containers de 1.100 Litros PAD**, em locais previamente estabelecidos pelo município para o armazenamento temporário dos resíduos domiciliares rurais.

A CONTRADA será responsável pela divulgação das datas e horário das coletas junto à população. A coleta deverá ser **finalizada até às 13h** em cada dia.

A CONTRATADA deverá manter um fiscal para os serviços de coleta, para cada turno, que zelar pelo bom andamento dos trabalhos.

6.1.3. Transporte

A coleta será realizada nas estradas rurais municipais de Guararapes, no conceito de coleta “por pontos” pré-definidos pela indicados pela CONTRATANTE. A coleta deverá ser realizada em todos os bairros da área rural do município de Guararapes.

O veículo coletor carregado de materiais deverá ser pesado, em uma **BALANÇA** indicado pela CONTRATADA, antes de cada jornada de trabalho realizando a **TARA do veículo**, e após a coleta dos materiais ele deverá ser **pesado novamente**. Este procedimento tem por objetivo calcular a quantidade de materiais que estão sendo coletados por setor, por dia, nos bairros da cidade e disponibilizados para triagem, em tonelada.

A CONTRATADA deverá manter uma equipe para execução da coleta do resíduo domiciliar rural constituída por **01 (um) motorista**, no mínimo **04 (quatro) coletores** e **01 (um) caminhão compactador** de carga traseira, bem como ferramentas de trabalho. O caminhão compactador reserva utilizado na coleta de lixo urbana poderá servir de reserva para a coleta de lixo rural, para que não haja descontinuidade dos serviços, caso ocorra alguma eventualidade e também para reduzir custos na operação.

Os caminhões coletores compactadores que integrarão a frota de coleta deverão possuir **idade máxima de 01 (um) ano** e apresentar perfeitas condições de uso. A licitante vencedora deverá apresentar a frota de caminhões para **vistoria e aprovação junto à Prefeitura**, antes da celebração do contrato, sob pena de ser inabilitada e convocada a próxima licitante mais bem classificada. A Contratada terá o **prazo de 120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos.

As marcas, os modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da CONTRATADA respeitada as condições acima descritas. Os caminhões deverão conter sistema de **rastreamento veicular**.

A CONTRATADA deverá apresentar anualmente no início de todo ano, um **teste de fumaça preta** dos veículos da frota que será usada para a coleta dos resíduos, de acordo com o Método de Ringelmann, devidamente assinado por técnico responsável.

6.1.3. Destinação Final

Todo material deverá ser encaminhado para o **Aterro Municipal**.

6.2. Frequência mínima:

A coleta dos resíduos domiciliares de que trata este item deverá ter a frequência de **2 vezes por semana** em todos os bairros rurais, em dias diferentes aos da coleta seletiva de materiais recicláveis. Será atribuição da CONTRATADA programar o horário e os itinerários dos serviços, conforme metodologia de execução, apresentados em **Plano de Coleta**.

Qualquer alteração na coleta deverá ser precedida de comunicação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Fica designado como **Gestor do Contrato** o servidor **Altair Pereira Neves**, Diretor do Departamento de Meio Ambiente, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, adoção das providências necessárias ao seu fiel cumprimento e interlocução com a contratada.

Fica designada como **Fiscal do Contrato** a servidora **Tatiana Santos da Silva Magri**, Engenheira Ambiental, responsável pela fiscalização técnica dos serviços, acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e emissão de relatórios e pareceres pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Relatório de Medição dos Serviços Executados, devidamente instruído com a documentação comprobatória da execução contratual e assinado pelo Responsável Técnico da Contratada.

A medição mensal deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – **Relatório técnico circunstanciado**, contendo a discriminação das rotas executadas, quantitativos operacionais, períodos de execução, ocorrências registradas e consolidação dos dados mensais;

II – **Registro de cronoquilometragem (hodômetro inicial e final)** por veículo e por rota, devidamente preenchido e assinado pelo motorista e pelos coletores integrantes da equipe operacional;

III – **Registro de monitoramento veicular**, mediante relatório extraído do sistema de rastreamento, demonstrando os horários de operação, itinerários percorridos, tempo de parada e velocidade média;

IV – **Tíquetes de pesagem emitidos por balança aferida**, contendo identificação do veículo, data, horário e peso bruto, tara e peso líquido dos resíduos transportados, devidamente assinados por servidor ou empregado público designado pela Prefeitura Municipal. A ausência de assinatura do servidor responsável no tíquete de pesagem implicará desconsideração do

respectivo quantitativo para fins de medição e pagamento, ressalvada eventual apuração posterior mediante procedimento administrativo específico.

V – **Relatório fotográfico** ou digital, quando exigido pela fiscalização;

VI – **Planilha consolidada da medição mensal**, compatível com os critérios de remuneração definidos contratualmente (por tonelada e/ou por rota executada).

O pagamento somente será processado após a conferência técnica da medição pelo Fiscal do Contrato, seguido da emissão **de Relatório de Fiscalização**, atestando o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade técnica dos serviços executados.

Eventuais inconsistências, divergências técnicas ou descumprimento contratual poderão ensejar glosa parcial da medição, suspensão do pagamento ou instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

9. DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO DAS COLETAS URBANA E RURAL

A CONTRATADA deverá elaborar o calendário das coletas, e disponibilizá-lo a comunidade por meio de informativos periódicos (anuais) realizados e distribuídos nos bairros rurais e por outros meios de comunicação e outras formas de divulgação.

10. PLANO DE COLETA

Apresentar um **Plano de Coleta**, elaborado por responsável técnico da área ambiental, que contemple:

- **Horário** de funcionamento da coleta que preferencialmente deverá ocorrer no período diurno, de modo que a coleta do dia seja finalizada até as 13 horas;
- **Setorização e Logística** Operacional (o município será dividido em setores operacionais de coleta);
- **Mapa** do município dividido em setores conforme logística de coleta da empresa;
- **Sensibilização ambiental e de segurança** no trabalho junto aos seus funcionários.

O plano deverá ser entregue pela CONTRATADA em **até 30 dias** após a assinatura do

contrato.

11. PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Deverá ainda atuar na área de educação ambiental, formal e não formal, visando à conscientização, dos alunos da rede Pública Municipal e Estadual e da população para a importância da coleta para o meio ambiente e qualidade de vida.

O plano de educação ambiental deverá conter: Apresentação; Justificativa; Objetivos; Ações e Programas Propostos (Campanhas Informativas; Ações em Escolas; Mobilização Comunitária; Capacitação de Colaboradores); Cronograma de Execução; Relatórios e Prestação de Contas; Parcerias Institucionais e Considerações Finais.

Para tanto a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, pessoal técnico treinado para a orientação da população em geral sobre a caracterização dos resíduos recicláveis e frequência da operação, apresentando um plano de operações à CONTRATANTE a fim de ser homologado.

Trimestralmente deve ser entregue à CONTRATANTE relatório, com fotos, das ações de educação ambiental executadas no município.

O plano deverá ser entregue pela CONTRATADA em **até 30 dias** após a assinatura do contrato.

12. PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Compete à CONTRATADA a admissão e o registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta e responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e fiscais, enfim todos os custos provenientes dos serviços objeto da presente licitação, não havendo qualquer vínculo entre a Prefeitura Municipal de Guararapes e o pessoal envolvido nesses serviços.

Os funcionários deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e com identificação da empresa.

A CONTRATADA se compromete a cumprir todas as disposições legais referentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os EPIs necessários a segurança do pessoal envolvido na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá mensalmente encaminhar a Prefeitura a comprovação dos recolhimentos dos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários referentes aos empregados que fazem parte de suas equipes de trabalho e verificar se há contrato de trabalho, registro em

suas CTPS, em nome da empresa contratada.

Será de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA, o transporte do pessoal desde as suas instalações até os locais determinados para a execução dos serviços, seus deslocamentos e posterior retorno.

Só deverão ser admitidos para a execução dos serviços, candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem os documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados cuidadosos, atenciosos e educados no trato com o público.

A Prefeitura poderá exigir a substituição de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Durante a execução dos serviços fica absolutamente vedado, por parte do pessoal, da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos dessa licitação, sendo proibido fazer catação ou triagem dos resíduos sólidos, ingerirem bebidas alcoólicas e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

13. DA PESAGEM E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Fica sob responsabilidade da CONTRATADA indicar o local da balança para pesagem dos caminhões, bem como arcar com as respectivas custas facultado à contratante rejeitar a indicação e declinar outro local.

A CONTRATANTE exercerá o direito de acompanhar e fiscalizar a pesagem.

A CONTRATADA deverá confeccionar os "tickets" de pesagem contendo as seguintes informações: data, horário, tara, setor, identificação do caminhão e do motorista, peso líquido, peso bruto e assinatura do balanceiro, bem como do fiscal da contratante que acompanhou a pesagem.

Os "tickets" deverão ser confeccionados em duas 2 (duas) vias, sendo que, após a pesagem, ficará a 1ª via com à fiscalização da Prefeitura e a 2ª via com à contratada.

A remuneração dos serviços prestados será realizada em conformidade ao valor da proposta vencedora, multiplicado pelo peso mensal coletado, aplicando-se as deduções de lei.

Após verificada a regularidade na fatura e documentação complementar (tickets, relatório, e folha de medição), a Prefeitura providenciará o devido pagamento.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº

CNPJ	ITEM	UNI.	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
	Coleta de lixo domiciliar em Zona Urbana	TON				
	Coleta de lixo domiciliar em Zona Rural	TON				
	Coleta de lixo domiciliar em Zona Urbana	TON				
	Coleta de lixo domiciliar em Zona Rural	TON				
	Coleta de lixo domiciliar em Zona Urbana	TON				
	Coleta de lixo domiciliar em Zona Rural	TON				

14.133, mediante levantamento de orçamentos junto a empresas especializadas no ramo de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, considerando-se escopo técnico equivalente, quantitativos estimados, regime de execução e prazo contratual, conforme Tabela 3:

Os valores obtidos foram consolidados em mapa comparativo, analisados quanto à exequibilidade e compatibilidade com os custos operacionais do setor (mão de obra, encargos sociais, combustível, manutenção, depreciação da frota e BDI), adotando-se como referência a média ou mediana dos preços válidos, de modo a assegurar que o valor estimado esteja coerente com os preços praticados no mercado e apto a garantir a adequada execução do objeto.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de HABILITAÇÃO, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico [XXXXXXXXXXXXXX](#)

As licitantes deverão encaminhar todas as documentações relacionadas a Habilitação de que trata esse Edital, em um único arquivo e devidamente nomeado de acordo com o arquivo (HABILITAÇÃO).

Serão exigidos para fins de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.3 - Habilitação Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Índice de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geal (SG) superiores a 1 (um) e índice de endividamento total menor ou igual a 0,50, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.
- II. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.
- III. $\text{Endividamento Total (ET)} = (\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a longo prazo}) / (\text{ativo Circulante})$.

Comprovação da empresa possuir Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.1.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.1.3.4. Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:

- a) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
- V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b) Tratando-se de empresas não vinculadas ao “SPED”, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória do: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, nos termos do art. 1.078, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

7.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.1.3.6. O Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.1.3.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.1.3.7.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

7.1.3.7.2. A certidão deverá ser do primeiro grau de jurisdição.

8.2. Da Qualificação Técnica Operacional:

8.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

8.2.2. Conforme resolução 1.137/2023 do CONFEA, fornecer atestado de capacidade técnica

operacional de Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, **em nome da licitante com certidão de acervo operacional - CAO**, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente em características semelhantes e quantidade conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UNID	QUANT
01	Coleta manual e mecanizada com a utilização de containeres e transporte dos resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário.	ton/mês	386,85

8.2.3 – Por se tratar de serviço público de natureza essencial e contínua, a licitante deverá comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses na execução do objeto licitado. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de supervisão e coordenação.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU –, o qual responderá pela responsabilidade técnica da obra/serviço, individualmente, ou em conjunto com outros profissionais indicados pela licitante.

8.3.2. Atestado registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do **profissional** vinculado ao quadro permanente da licitante que comprove responsabilidade técnica por execução de obra/serviços idênticos ou similares conforme tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO
01	Coleta manual e mecanizada com a utilização de containeres e transporte dos resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário.

O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela

Administração

II. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta. Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro de pessoal, documentação comprobatória, nos casos de:

VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional qualificado, contendo as folhas que demonstrem seu registro laboral, ou, Contrato de Trabalho em vigor, devidamente firmado nos termos das Leis do Trabalho;

VÍNCULO SOCIETÁRIO ou PARTICIPATIVO:

Requerimento de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, conforme o caso, ata de eleição devidamente publicada na imprensa oficial;

RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT):

Certidão de registro expedida pela entidade profissional competente a que estiver vinculado, que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, relativo à pessoa jurídica (PJ), da sede ou filial da licitante;

PROFISSIONAL AUTÔNOMO (sem vínculo empregatício): Contrato de **prestação de serviços**, ou outro instrumento congênere que sirva à finalidade, celebrado de acordo com a legislação civil comum, desde que, contenha de forma clara no referido instrumento, sua qualificação quanto à Responsabilidade Técnica (RT) vinculada a prestação dos serviços.

Comprovação de registro ou inscrição de regularidade, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR), nos termos da legislação aplicável, de titularidade do(s) profissional(is) atribuído por Responsabilidade Técnica (RT), legalmente habilitado para o exercício de suas atividades.

Termo de autorização/compromisso profissional do responsável técnico, no qual o(s)

profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, declare(m) que participará(ão) da obra ou serviços, objeto da licitação, mesmo que a serviço da licitante e, disponíveis quando da contratação, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo sua substituição, por profissionais de experiência equivalente ou superior.

DA GARANTIA

A empresa licitante deverá apresentar, em cumprimento ao art. 58, § 1º da Lei 14.133/21, a garantia da proposta no limite de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, acompanhado do comprovante de pagamento do prêmio.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - seguro-garantia;
 - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

A garantia de proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data marcada para apresentação da proposta e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o caso.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade: _____

Função: _____

Programa: _____

Elemento de despesa: _____

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo inicial **DE 12 MESES**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, por se tratar de serviço contínuo e essencial.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá executar os serviços objeto do contrato em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis, memorial descritivo, plano de trabalho e demais documentos que integram o instrumento contratual, observando padrões de qualidade, eficiência, continuidade e segurança. A execução deverá atender integralmente às determinações da Administração Municipal, garantindo a adequada prestação dos serviços de forma regular e satisfatória.

Compete à Contratada manter plena regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal de seus empregados vinculados à execução contratual, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações decorrentes da legislação vigente, inclusive quanto ao pagamento de salários, encargos sociais, benefícios, tributos e demais direitos assegurados. Deverá ainda substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação seja considerada inadequada pela Administração, seja por motivo de conduta, desempenho técnico ou descumprimento de normas internas, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, inclusive danos materiais, ambientais ou pessoais, assumindo os ônus relativos à reparação ou indenização cabível. Por fim, deverá cumprir rigorosamente todas as normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e demais legislações vigentes aplicáveis à atividade, adotando as medidas necessárias para prevenir riscos, minimizar impactos ambientais e assegurar condições adequadas de saúde e segurança aos trabalhadores e à população.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ☐ Fiscalizar a execução;
- ☐ Efetuar pagamentos devidos;
- ☐ Disponibilizar informações necessárias à execução.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicáveis conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133.

Guararapes -SP, 28 de agosto de 2026.